Stablecoins: fora da definição de DPT, mas ainda isentas

Dr Alexander Ressos, TEP
Attorney-at-Law (Switzerland and Germany),
Solicitor (England & Wales and Hong Kong)
Of Counsel, KGP Legal LLC
alexander.ressos@kgplegal.com.sg
www.ressos.com.sg

A exclusão dos tokens atrelados a moedas da definição de DPT surpreende muitos clientes, porque a stablecoin é o token mais usado como meio de pagamento. A razão está na exigência da definição de que o token não seja denominado em uma moeda nem atrelado a ela. A IRAS trata uma stablecoin atrelada a moeda fiduciária como derivativo, porque seu valor deriva da moeda subjacente, e os derivativos são fornecimentos isentos nos termos do parágrafo 1(j) da Parte I do Fourth Schedule.[1] O resultado prático é o mesmo na troca de uma stablecoin por moeda fiduciária: não há GST. O resultado é diferente no uso de uma stablecoin como pagamento. Um pagamento em Bitcoin é desconsiderado como fornecimento, enquanto um pagamento em USDC é, tecnicamente, um fornecimento isento de um derivativo pelo pagador. Para uma pessoa física, isso não muda nada. Para uma empresa registrada no GST que paga seus fornecedores em stablecoins, significa que cada pagamento é um fornecimento isento computado no faturamento isento da empresa, com as consequências para a recuperação do imposto pago nas aquisições (input tax) descritas a seguir.

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

O tratamento das stablecoins de moeda única reguladas pela MAS segundo o marco de 2023 (ver Parte K, Capítulo VI) não alterou a análise de GST. Uma stablecoin regulada em SGD continua atrelada a uma moeda e, portanto, continua fora da definição de DPT. Os depósitos tokenizados emitidos por bancos são créditos contra o banco e são tratados como o depósito subjacente para fins de GST, de modo que suas transferências são serviços financeiros isentos.

Notas

1. IRAS, e-Tax Guide *GST: Digital Payment Tokens*, terceira edição, 30 de janeiro de 2026, par. 5.7 e FAQ 2 (stablecoins atreladas a moeda fiduciária não são DPTs; tratadas como derivativos isentos nos termos do par. 1(j), Parte I, Fourth Schedule). ↩

Disclaimer

This article is provided for general information only. It is based on publicly available sources as at its date of publication. These sources have not been independently verified against licences, regulatory registers or the records of the entities concerned. It is not legal, tax, financial or investment advice. Nor is it a recommendation to invest in, transact with or use the services of any entity mentioned. Law and regulation change frequently, so the content may be incomplete or outdated. To the fullest extent permitted by law, Dr Alexander Ressos and the publisher of SingaporeIQ exclude all liability for loss or damage arising from the use of or reliance on this article. Readers should obtain advice on their specific circumstances before acting or refraining from action.

Names and trademarks of the entities discussed belong to their owners and are used for identification only. Their mention implies no endorsement, affiliation or allegation of wrongdoing. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. Corrections and updates: contact@ressos.com.

© 2026 Dr Alexander Ressos. This article may be quoted with attribution to SingaporeIQ (SingaporeIQ.com). Reproduction in full and any commercial use require prior written consent. The Legal Terms at https://singaporeiq.com/legal-terms apply.

Author contact: Dr Alexander Ressos, TEP · contact@ressos.com

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.